"Câmara"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.124, DE 21 DE JULHO DE 1988 -

"Dispõe sobre suplementação de subvenção econômica à Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a suplementar a subvenção econômica da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina no valor de Cz$..... 4.275.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzados).

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura do crédito na seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3212.25.08440312.13	Subvenção Econômica	4.275.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.25.08462241.04	Obras e Instalações	4.275.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de julho de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em__/__/1988.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração